



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ N° 01.621.270/0001-82

DECRETO N° 0001/2012

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei.

DECRETA

Art. 1° - O subsídio dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais a que se refere o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

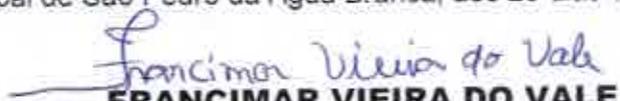
- I- Prefeito: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
- II- Vice-prefeito: R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais)
- III- Vereadores: até 6.142,50 (Seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) observando o limite legal de 5% da receita corrente líquida.
- IV- Secretários Municipais: R\$ 4.387,50 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2° - Os subsídios de que trata o art. 1°, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39 § 4°, artigo 169 da Constituição Federal de 1988 e artigo 19 da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, obedecidas ainda os percentuais de aumento da receita corrente líquida.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, aos 20 dias do mês de Junho de 2012.


FRANCIMAR VIEIRA DO VALE
Presidente da Câmara